

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



**Estado da Bahia  
Município de Jequié  
Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



## PORTEARIA DE PENSÃO N° 018/2021

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE em favor de MARTINHA ALBUQUERQUE SOUZA, cônjuge, FLÁVIA ALBUQUERQUE SOUZA e TIAGO NOVAES SOUZA, filhos do Servidor FRANKNEY DA SILVA SOUZA."*

**O Diretor Presidente** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, e

**CONSIDERANDO** que o segurado, Frankney da Silva Souza, servidor ativo da Prefeitura Municipal de Jequié, com matrícula nº 129, na função de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Governo, falecido em 24/09/2020;

**CONSIDERANDO** que o referido segurado deixou na qualidade de dependentes seu cônjuge Martinha Albuquerque Souza e seus filhos Tiago Novaes Souza e Flávia Albuquerque Souza;

**CONSIDERANDO** o que consta nos Processos Administrativos nº 2020.07.05662P; 2020.07.05663P; 2021.07.05703P e no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 52 e seguintes da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.107, de 19 de dezembro de 2019, que rege a Previdência Municipal;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Retificar a Portaria nº 025/2020 e Portaria nº 026/2020 que concederam o benefício de PENSÃO POR MORTE a **MARTINHA ALBUQUERQUE SOUZA**, portadora do CPF nº 886.879.455-15 e RG nº 04.240.110-00 SSP/BA e a **FLÁVIA ALBUQUERQUE SOUZA**, portadora do CPF nº 102.418.325-43 e RG nº 2373084600, respectivamente, e conceder a **TIAGO NOVAES SOUZA**, portador do CPF nº 039.098.585-62 e RG nº 13.818.817-60, integrado por 3 (três) dependentes, em decorrência do falecimento de **FRANKNEY DA SILVA SOUZA**, em 24/09/2020, com provento fixado no valor de R\$ 5.188,91 (cinco mil cento e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), equivalente ao valor da integralidade da remuneração do servidor em que se deu o falecimento, sendo: R\$ 1.729,64 (mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), referente a dependente **MARTINHA ALBUQUERQUE SOUZA**; R\$ 1.729,64 (mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), referente a dependente **FLÁVIA ALBUQUERQUE SOUZA** e R\$ 1.729,64 (mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), referente ao dependente **TIAGO NOVAES SOUZA**.

**Art. 2º** Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE ao dependente habilitado **TIAGO NOVAES SOUZA**, portador do CPF nº 039.098.585-62 e RG nº 13.818.817-60, com início da data de publicação da Portaria de Concessão.

**Art. 3º** A pensão por morte de que trata esta Portaria é concedida a partir da data da publicação da Portaria de Concessão, nos termos do art. 53, § 1º, da Lei nº 1.800/2008, alterada pelo art. 6º da Lei 2.107/2019.

**Art. 4º** O benefício será reajustado anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

**Art. 5º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 01 de julho de 2021.

**Emanoel Silva Almeida  
Diretor Presidente do IPREJ**

**Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária**

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. (73) 3525-9592, e-mail: iprej.jequie@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
5E9228ADE1B4C3205A87AE78345461ED

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



**Estado da Bahia  
Município de Jequié  
Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



## PORTARIA DE PENSÃO N° 019/2021

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE em favor de INGRID VITÓRIA SOUZA COUTO, filha, e SIMONE DE OLIVEIRA, companheira do Servidor VALDIR QUEIROZ COUTO."*

**O Diretor Presidente** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, e

**CONSIDERANDO** que o segurado, Valdir Queiroz Couto, servidor ativo da Prefeitura Municipal de Jequié, com matrícula nº 993, na função de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, falecido em 13/07/2020;

**CONSIDERANDO** que o referido segurado deixou na qualidade de dependentes sua companheira Simone de Oliveira e sua filha Ingrid Vitória Souza Couto;

**CONSIDERANDO** o que consta nos Processos Administrativos nº 2020.07.05660P e nº 2020.07.05658P, no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 52 e seguintes da Lei Municipal nº 1800, de 23 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.107, de 19 de dezembro de 2019, que rege a Previdência Municipal;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Retificar a Portaria nº 022/2020 que concedeu o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **INGRID VITÓRIA SOUZA COUTO**, portadora do CPF nº 100.947.105-89 e RG nº 2276314397 SSP/BA, e conceder a **SIMONE DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 845.485.255-72 e RG nº 11.496.151-41 SSP/BA, integrado por 2 (dois) dependentes, em decorrência do falecimento do Sr. **VALDIR QUEIROZ COUTO**, em 13/07/2020, com provento fixado no valor de R\$ 2.935,68 (dois mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), equivalente ao valor da integralidade da remuneração do(a) servidor(a) em que se deu o falecimento, sendo: R\$ 1.467,84 (mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), referente a dependente **INGRID VITÓRIA SOUZA COUTO** e R\$ 1.467,84 (mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), referente a dependente **SIMONE DE OLIVEIRA**.

**Art. 2º** Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a dependente habilitada **SIMONE DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 845.485.255-72 e RG nº 11.496.151-41 SSP/BA, com início da data de publicação da Portaria de Concessão.

**Art. 3º** A pensão por morte de que trata esta Portaria é concedida a partir da data da publicação da Portaria de Concessão, nos termos do art. 53, § 1º, da Lei nº 1.800/2008, alterada pelo art. 6º da Lei 2.107/2019.

**Art. 4º** O benefício será reajustado anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

**Art. 5º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 01 de julho de 2021.

**Emanoel Silva Almeida**  
Diretor Presidente do IPREJ

**Rosemairy Sales da Silva**  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. (73) 3525-9592, e-mail: iprej.jequie@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
5E9228ADE1B4C3205A87AE78345461ED